

EDITAL UNIFEV PARA PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

A Reitoria da Unifev – Centro Universitário de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público aos interessados que estarão abertas, no período de 05 de setembro de 2023 a 22 de novembro de 2023, as inscrições para a seleção de Projetos de Pesquisa no âmbito do Programa de Iniciação Científica, conforme Resolução N° 09, de 28 de agosto de 2023, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e normas a seguir discriminadas.

1 DO OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1 O presente processo seletivo objetiva a seleção de Projetos de Pesquisa de professores pesquisadores, necessariamente mestres e doutores, das quatro áreas de atuação da Unifev – Centro Universitário de Votuporanga: a) Biológicas e Saúde; b) Humanas e Sociais; c) Exatas e d) Tecnológicas.
- 1.2 Caso não haja interessados numa determinada área, essa oportunidade poderá ser oferecida às demais.
- 1.3 A duração da pesquisa compreenderá o período de 10 a 12 meses e o pesquisador se compromete a publicar os resultados finais na *Revista Unifev: Ciência & Tecnologia* e a participar do Congresso de Professores Pesquisadores da Unifev, além de seus alunos orientados apresentarem sua produção científica, sob a forma de pôsteres, apresentação oral, resumos e/ou artigos completos no UNIC, Congresso de Iniciação Científica da Unifev.
- 1.4 Cada projeto deverá envolver até dois alunos da Unifev, selecionados dentre os interessados inscritos por meio de critérios estabelecidos pelo docente pesquisador. Vide regulamento disponível em https://unifev.edu.br/site/coordenacao_pesquisa/documentos

2 DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

- 2.1 Os interessados deverão formalizar as inscrições no período de 05 de setembro a 22 de novembro de 2023, via *online*, no *site* https://unifev.edu.br/site/coordenacao_pesquisa, por

meio do preenchimento de Formulário de Inscrição eletrônico para o Processo Seletivo do Projeto de Pesquisa, após ciência e anuência do inteiro teor do presente Edital, informando o *link* de acesso ao *Curriculum Vitae* na plataforma *Lattes*, anexando o Projeto de Pesquisa Unifev no formato disponível no *link* https://unifev.edu.br/site/coordenacao_pesquisa, arquivo limitado a um tamanho de 4 MB (quatro megabytes) e os Termos de Compromisso e Atestado assinados (vide regulamento).

- 2.2 Poderão candidatar-se pesquisadores que sejam docentes do(s) curso(s) de graduação da Unifev por, pelo menos, um ano, que NÃO estejam afastados das atividades acadêmicas e que não possuam nenhum outro benefício de bolsa, tais como o PIQCD, por exemplo ou PIC no ano de 2023.
- 2.3 A inscrição do projeto implicará conhecimento e aceitação plena e integral das condições e normas estabelecidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.4 As informações prestadas no formulário eletrônico, quanto à inscrição no presente Processo Seletivo de Projeto de Pesquisa, serão de inteira responsabilidade do docente. À Unifev fica reservado o direito de excluir do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa, correta, ou não informar o número de RA do aluno/candidato para análise de Histórico Escolar e o *link* do currículo na plataforma *Lattes*.
- 2.5 A Unifev não se responsabilizará por problemas ocorridos nos computadores dos interessados, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o preenchimento do formulário eletrônico no período regulamentar e o acesso ao *Curriculum Vitae*, na plataforma *Lattes*, quando de sua avaliação, ou não anexo do projeto de pesquisa.
- 2.6 Qualquer alteração da data e/ou horário limite para a protocolização do Projeto de Pesquisa será publicada no endereço eletrônico: www.unifev.edu.br/site/coordenacao_pesquisa, devendo ser acompanhada pelo professor pesquisador.

3 DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

3.1 O processo seletivo será conduzido por uma Comissão especialmente designada para este fim e terá as etapas a seguir:

- a) Avaliação do Projeto: avaliação de mérito e exequibilidade de acordo com o Quadro 01.
- b) Análise do Histórico Escolar do aluno/candidato.
- c) Análise do *Curriculum Vitae* do professor pesquisador, de caráter classificatório pela sua maior titulação.

3.2 A relação dos projetos inscritos será divulgada no dia 23/11/2022, a partir das 17h00, no site www.unifev.edu.br/site/coordenacao_pesquisa.

3.3 Serão selecionados 15 (quinze) projetos, os quais serão classificados por área (conforme item 1 - 1.1), segundo a média aritmética da pontuação dos itens do Quadro 01, com precisão de duas casas decimais.

3.4 Serão aprovados os Projetos que obtiverem, no mínimo, sete (7,0) pontos, na escala de zero a dez (10,0), em cada item do Quadro 01.

3.5 O critério de desempate, caso haja necessidade, será a melhor pontuação no item 1 (Relevância do tema). Se mesmo assim persistir o empate, a melhor pontuação no item 2 (Qualidade técnico-científica do projeto) e assim sucessivamente. Se permanecer o empate mesmo depois de analisados todos os itens do Quadro 01, o critério de desempate será a maior titulação e maior tempo de defesa.

3.6 Quadro 01: Pontuação da qualificação relativa ao mérito do projeto de pesquisa.

Mérito do Projeto	Descrição do mérito	Pontuação
1. Relevância do tema	Mérito do projeto de pesquisa para a UNIFEV	0 a 10
2. Qualidade técnico-científica do projeto	Conceitos corretos, profundidade da abordagem teórica, rigor científico, citação de referências fundamentais	0 a 10

	para o tema.	
3. Originalidade	Caráter inédito e inovador do projeto.	0 a 10
4. Apresentação e estrutura do projeto	Clareza do texto e formatação de acordo com o modelo em anexo.	0 a 10
5. Execução do projeto	Adequação do plano de trabalho e sua exequibilidade.	0 a 10

3.7 O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 30/11/2022, a partir das 17h00, no *site* www.unifev.edu.br/site/coordenacao_pesquisa.

3.8 O resultado final obedecerá à ordem decrescente dos pontos (do maior para o menor) obtidos pelos projetos na média aritmética de todos os quesitos do Quadro 01, obedecidos os critérios de desempate do item 3.5.

3.9 Caso o projeto aprovado tenha necessidade de avaliação pelo CEP (Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humano e pelo CEUA (Comitê de Ética no Uso de Animais), o seu início estará condicionado à sua aprovação.

4 DOS RECURSOS

4.1 O prazo para interposição de recurso será de dois dias úteis, contados da data da divulgação do ato que lhe deu origem, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente do evento que lhe deu origem.

4.2 A interposição de recurso deverá ser realizada mediante petição escrita, dirigida à Comissão responsável pelo processo, devendo ser protocolizada junto à Recepção da Reitoria da Unifev, no horário das 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, contendo a identificação do professor pesquisador, número do edital, título do Projeto de Pesquisa, a fundamentação ou embasamento, com as devidas razões do recurso e o objeto da controvérsia.

- 4.3 Não será aceito recurso interposto por correio, *fac símile* (fax), telex, internet, telegrama ou outro meio que não o especificado neste Edital.
- 4.4 Não serão recebidos recursos por outra forma, prazo ou horário além dos definidos nos itens anteriores.
- 4.5 A Comissão terá o prazo de dois dias úteis para responder aos recursos eventualmente interpostos, a contar da data do seu protocolo.
- 4.6 A resposta ao recurso interposto será objeto de publicação no *site* www.unifev.edu.br/site/coordenacao_pesquisa.
- 4.7 No caso de provimento do recurso interposto, a nota ou classificação obtida pelo projeto de pesquisa poderá, eventualmente, ser alterada para uma nota ou classificação superior ou inferior, podendo ainda ocorrer a desclassificação do projeto que não obtiver a nota mínima exigida.
- 4.8 Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estabelecidos neste Edital.

5 DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE DESEMPATE

- 5.1 Após a aplicação dos critérios estabelecidos para desempate e permanecendo projetos com a mesma classificação, serão adotados os critérios a serem estabelecidos pela Reitoria, ouvida a Comissão responsável pelo processo de seleção e Assessoria Jurídica, quando couber.

6 DA REMUNERAÇÃO DO DOCENTE

- 6.1 A remuneração do professor pesquisador selecionado será na forma de única cota, a ser efetuada após a entrega da pesquisa desenvolvida e devidamente aprovada pelo CONSEPE, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

7 DA RESPONSABILIDADE SOBRE A ENTREGA DA PESQUISA

7.1 A excelência, ineditismo e resultado da pesquisa serão de total responsabilidade do docente.

7.2 Para sua aprovação, levar-se-ão em conta a relevância do tema, a correção linguística e a formatação do trabalho (com base no modelo proposto pela Coordenação de Pesquisa da Instituição).

8 DO DISCENTE

8.1 O(s) discente(s) deverão estar regularmente matriculado(s) no curso e sem nenhum débito com a instituição e não poderão estar matriculado(s) no último ou penúltimo período do curso;

8.2 Os alunos selecionados deverão cumprir, obrigatoriamente, encontros semanais com o professor pesquisador (a serem combinados com o docente e informados à Coordenação de Pesquisa) na Instituição, para fins da realização da pesquisa proposta e estudos.

8.3 Os alunos orientados terão direito ao certificado de conclusão de Iniciação Científica que valerá como horas PAC (Programa de Atividades Complementares), de acordo com o que dispõe os cursos aos quais pertencem.

8.4 Quando da devida aprovação do projeto, os alunos terão direito a um curso de extensão à sua escolha, de forma gratuita.

8.5 Caso o(s) aluno(s) não cumpra(m) as normas estabelecidas neste edital, poderá(ão) ser suspenso(s) do projeto.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A validade deste Processo Seletivo de Projeto de Pesquisa é de um ano.

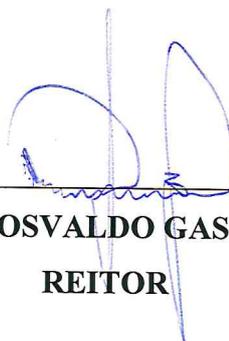
9.2 As atividades deverão ser cumpridas de acordo com o regulamento, caso contrário os participantes estarão passíveis às punições previstas.

9.3 O projeto aprovado neste processo **NÃO** terá direito garantido para o próximo edital.



9.4 Os casos omissos, contraditórios e/ou inconsistentes serão dirimidos pela Reitoria, ouvida a Comissão responsável pelo processo de seleção e Assessoria Jurídica, quando couber.

Gabinete da Reitoria da Unifev – Centro Universitário de Votuporanga, 05 de setembro de
2023.



PROF. DR. OSVALDO GASTALDON
REITOR